

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 0000283/2025

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº054/2025 - Data: de 25
de março de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDORA: A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**, CNPJ nº **00.442.239/0001-11**, situada à Rua Farid Stephens, nº 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pelo seu Presidente **ANDREA TEODORO PINTO**, CPF nº **047.736.669-43**.

CREDORA: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI INTEGRAÇÃO PR/SC**, CNPJ nº **81.054.686/0001-03**, situada à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1369, bairro Iguaçú, Fazenda Rio Grande/Pr, CEP 83.833-014, neste ato representada pelo **DANIELA MASS DA SILVEIRA**, CPF nº **087.611.559-85** e **IVANESSA LUISA DA SILVA**, CPF nº **055.151.619-47**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições aqui estabelecidas.

A devedora se compromete em quitar a presente dívida até a data do dia 28/03/2025, mediante boleto bancário emitido pela credora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** reconhece o dever de indenizar a **SICREDI INTEGRAÇÃO PR/SC** no montante de **R\$ 2.059,57 (dois mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, decorrente da ausência de repasse das parcelas retidas dos subsídios da servidora a título de **empréstimos consignados** em favor da instituição financeira, especificamente no

período de **(MESES DE NOVEMBRO DE 2022)** referente ao consignado da servidora “**JANE RODRIGUES PINHEIRO FERREIRA**”, conforme demonstrado no **Parecer Jurídico nº 010/2025** e nos documentos anexos, tais como contra cheques, extratos bancários e comprovantes de retenção.

Parágrafo Primeiro – O crédito reconhecido decorre do não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, da obrigação imposta pelo **artigo 5º, § 1º, da Lei nº 10.820/2003**, que determina o repasse dos valores consignados à instituição financeira credora até o quinto dia útil após a data de pagamento ao mutuário de sua remuneração disponível.

Parágrafo Segundo – O valor da dívida aqui reconhecida foi apurado com base na documentação contábil disponível e poderá ser atualizado conforme os índices aplicáveis, sendo admitida a compensação de eventuais diferenças caso identificadas no decorrer do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária própria da **CÂMARA MUNICIPAL**, classificada na natureza de despesa **339039**, e será empenhada após a assinatura deste documento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E QUITAÇÃO

O pagamento do montante reconhecido neste termo será realizado conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes, respeitando-se as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

O cumprimento integral das obrigações aqui previstas implicará na plena e total **quitação da dívida**, não restando quaisquer valores a serem reclamados pela **CREDORA** em relação ao débito objeto deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Nos termos do **Parecer Jurídico nº 001/2025**, este Termo de Reconhecimento de Dívida será publicado no **Diário Oficial do Município** e disponibilizado no portal da transparência da Câmara Municipal para garantir a devida publicidade e eficácia do ato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Seção Judiciária de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em **duas vias de igual teor**, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fazenda Rio Grande – PR, 18 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por Andrea Teodoro Pinto
Idreia Teodoro Pinto:04773666943

ANDREA TEODORO PINTO

Presidente da Câmara Municipal

 IVANESSA LUISA DA SILVA
Data: 20/03/2025 11:06:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 DANIELA MAAS DA SILVEIRA
Data: 20/03/2025 10:49:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVANESSA LUISA DA SILVA

Cooperativa de Crédito Sicredi Integração PR/SC

Documento assinado digitalmente

 THAYNARA CARVALHO MURATA
Data: 20/03/2025 14:12:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THAYNARA CARVALHO MURATA

Departamento Administrativo da Câmara

Documento assinado digitalmente

 EVERTON LUIZ DE SOUZA
Data: 20/03/2025 14:08:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVERTON LUIZ DE SOUZA

Departamento Financeiro da Câmara